



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1877/2018

APROVADO EM 24/09/2018

SANCIONADA EM 01/10/2018

EMENTA:

Acrescenta o §4º e §5º, no artigo 29 da Lei 1123/2009.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1877/2018

Acrescenta o §4º e §5º, no artigo 29 da Lei 1123/2009.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o §4º e §5º, no artigo 29 da Lei 1123/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - ...

§1º - ...

§2º - ...

§3º - ...

§4º - Considera-se Vencimento Básico Inicial para o Ingresso do Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o coeficiente correspondente ao N-1 Classe A.

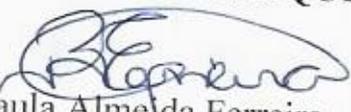
§5º - Considera-se Vencimento Básico Inicial para o Ingresso Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental o coeficiente correspondente ao N-2 Classe A.”

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração